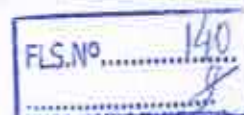




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018



**EDITAL**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado, para o atendimento a Secretaria Municipal de Educação- Merenda Escolar.

**DATA DA ABERTURA:** 06 de março de 2018 às 08:00

**PREÂMBULO:**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2- DO OBJETO
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DA PRESTAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 15- DO PREÇO E REVISÃO
- 16- DO PAGAMENTO
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRATO
- 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

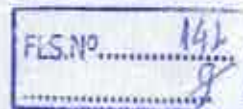
**ANEXOS:**

- Anexo I** – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II** - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III** - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV** – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V** – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2018  
REGISTRO DE PREÇOS****MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos de seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 do 06 de março de 2018, na sala de Licitações – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 horas da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **"Aquisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado, para o atendimento a Secretaria Municipal de Educação- Merenda Escolar, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I parte integrante do presente Edital"**, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 184/2009;

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste Edital;





2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de Registro de Preços e deverá ser informada a quantidade mínima mensal a ser ofertada no torneio licitatório;

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

3.2.1 – Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.2.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 – Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

3.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.





4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o Inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de Interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
ENVELOPE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**



**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação dos serviços, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, 02 (duas) casas decimais, pós vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 – As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após Adjudicação em ata.

6.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 não estejam indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.





6.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7- A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Sistema Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o "arquivo eletrônico" de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital.**

## **7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"UNITÁRIO"**.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Formulário Proposta, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006).

7.9.4 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.





7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## **8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

### **8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município),





emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2016.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$





b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice (SG).

c) comprovação de possuir capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto para aquisição total dos Gêneros Alimentícios definido no item 5 do Anexo I Termo de Referência;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.1.4** – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

**8.1.5** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

**8.2** – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4** – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1** – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2** – Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4** – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2** - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006).

**8.6** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1** - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**8.7.2** - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1** - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou Impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**9.2** - A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;





**9.3** - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**9.4** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

**9.5** - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**9.7** - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**9.8** - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**9.9** - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**9.10** - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**9.11** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

convocadas, vierem a fornecer os Gêneros Alimentícios nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**10.2.** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de **03 dias úteis**, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**10.3.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços providenciará a imediata publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

**10.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**10.5.** Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**10.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**10.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata.

## **11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá às Usuárias da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente,





conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

11.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.5. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para de Item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.**

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de Gêneros Alimentícios para serem consumido pela secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, apostada no instrumento de utilização respectivo, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida;

12.2.1. Os Gêneros Alimentícios descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos **no prazo de dois dias após a autorização de fornecimento**, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas, **no horário de expediente das escolas**;

12.2.2 – O veículo que será utilizado para o transporte dos produtos deverá estar em perfeitas condições de higiene e temperatura.

12.2.3 – **Os produtos não deverão ser transportados com outros que não sejam produtos alimentícios, preservando assim suas características e evitando o risco de contaminação.**

12.2.4 – **Em caso de constatação de irregularidades quanto a qualidade dos produtos e especificações, a nutricionista irá solicitar a ficha técnica ou declaração com informação sobre a composição nutricional do produto com laudo de laboratório qualificado, como forma de garantir a qualidade dos alimentos.**

12.2.5- **Em caso de não cumprimento das especificações dos produtos contidas nas propostas, o mesmo será desclassificado.**

12.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Gêneros Alimentícios, o prazo para a entrega do Gêneros Alimentícios poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Usuária da Ata de Registro de Preços;





12.4. A (s) Empresa (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

12.4.1. O recebimento dos Gêneros Alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.5. Caso a (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar não assinar a ata ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho, quando não originado obrigações futuras.
- b) Termo de Utilização da Ata, quando a entrega envolver obrigações futuras;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) constituem parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.3. Os quantitativos dos Gêneros Alimentícios serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os produtos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

14.2. Na hipótese acima, o fornecimento dos Gêneros Alimentícios se dará pela ordem de registro dos itens e na razão dos respectivos limites de quantidades registradas em ata.

14.3. A supressão dos fornecimentos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 15. DO PREÇO E REVISÃO

15.1. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços formalmente desonerará a empresa em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá à Usuária da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para nova aquisição, sem que caiba direito de recurso.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente pelos servidores competentes, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do





débito, sob rescisão do instrumento de registro de preços, quanto aos seus preços então registrados.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

16.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

17.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Gêneros Alimentícios:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.





17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11. Competirá à Secretaria Municipal, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

## **18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

18.1.1. A licitante que não formalizar instrumento de Utilização da Ata decorrente do registro de preços no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.





18.2. Cancelada a Ata de Registro de Preço, induzirá a convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, constarão nas respectivas notas de empenho, ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.






## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 20.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.
- 20.15. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas por email: [licitadlb@hotmail.com](mailto:licitadlb@hotmail.com).
- 20.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 20.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS, VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 21 de fevereiro de 2018.



**Edilson Zandoná de Souza**  
Prefeito Municipal



**Marcio Moreira do Nascimento**  
Pregoeiro Oficial





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

quisição de Gêneros Alimentícios com fornecimento parcelado, para o atendimento a Secretaria Municipal de Educação- Merenda escolar

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	Med	Quantid	Vlr. Unito	Vlr. Total
1	PCT	2.050	4,18	8.565,00
AÇOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.				
2	PCT	2.600	4,18	10.868,00
AÇUCAR CRISTAL 2KG, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
3	UN	30	3,76	112,8
ADOCANTE 200ML, líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.				
4	KG	650	13,95	9.074,00
ALHO A GRANEL, n°06 inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e parasitas.				





5	AMENDOIM CRU 500G com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e Mofo; isento de sujidades, parasitas e Larvas.	PCT	100	6,03	603
6	AMIDO DE MILHO EM PO CAIXA C/ 500G, em pó, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	500	3,44	1.720,00
7	ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO1 5KG Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5kg	PCT	2.700	11,35	30.645,00
8	ARROZ INTEGRAL 1KG ARROZ INTEGRAL classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	200	5,13	1.026,00
9	AVEIA EM FLOCOS, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	400	2,86	1.144,00
10	BEBIDA LÁCTEA (SAQUINHO), diversos sabores, acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 900ml, deve ter identificação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo com prazo de validade.	UN	7.000	3,32	23.240,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA Biscoito doce tipo maizena de boa qualidade em perfeito estado de conservação com tabela de composição nutricional legível, inteiros, constando identificação do produto, marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	4.200	3,34	14.028,00
12	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE) de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante,	PCT	3.600	3,54	12.744,00

FLS. Nº 163





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

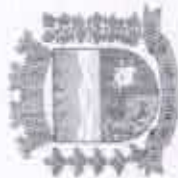
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13	data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>BISCOITO SALGADO- AGUA E SAL 400G</b> de 1ª primeira qualidade, vitaminado, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.200	3,34	14.028,00
14	<b>CANJICUINHA 500G</b> Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/foto bem visível e informação nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	450	2,61	1.174,50
15	<b>CARNE BOVINA DE 2º</b> sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, interações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifês).	KG	5.200	15,63	81.276,00
16	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> músculo bovino congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente ou bem lacrada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	5.300	13,63	72.239,00
17	<b>CEREAL DE ARROZ</b> Embalagem de 400g. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico.	PCT	200	9,59	1.918,00
18	<b>CEREAL DE MILHO</b> Embalagem de 400g. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico.	PCT	215	9,59	2.061,86
19	<b>CHÁ ERVA MATE</b> (PACOTE C/ 250G). 37MG DE POTASSIO. 1,2 G DE PROTEINA	CX	3.100	4,36	13.516,00

FLS. Nº ..... 164  
.....





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



20	COCO RALADO, odor próprio, não rançoso, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica com aproximadamente 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	300	3,36	1.014,00
21	COLORAU EM PÓ (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	400	4,4	1.760,00
22	COMINHO EM PÓ- Acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100	4,18	418
23	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) CONGELADO COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG), conservado em estado congelado, produto não transparente, apresentando cor amarelado rosado, sem endurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar: odor agradável, possui consistência firme. Não deve conter água além do permitido. O	KG	4.000	7,53	30.120,00
24	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G) CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	400	2,58	1.032,00
25	ESSENCIA DE BAUNILHA - VD 30ML ESSENCIA DE BAUNILHA, água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante, vidro com 30ml.	UN	50	3,2	160
26	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE Simples concentrado, isento de fermentação, embalagem de 840g intacta. Com prazo de validade de no mínimo 5 meses.	UN	1.500	8,26	12.390,00
27	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01KG	PCT	1.000	5,8	5.800,00

FLS. Nº 165





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



28	FARINHA DE MILHO 500G	PCT	1.000	3,7	3.700,00
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	PCT	1.800	2,53	4.048,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG, novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não devem estar estranqueados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (maeicida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2.800	3,26	9.128,00
31	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (biológico seco instantâneo), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.300	1,1	1.430,00
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ para confecção de bolos, isento de mofo e qualquer substância nociva, acondicionado em embalagem de 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	UN	600	4,66	2.796,00
33	FIGADO BOVINO	KG	4.000	9,53	38.520,00
34	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO, de tamanho grande, conservado em estado congelado ou resfriado, e/ou miúdos, produto não frangêmico, apresentando cor amarelado rosado, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve conter água além do permitido, apresentar manchas esverdeadas ou escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionada em filme de PVC ou material plástico transparente, contendo externamente especificação do	KG	3.500	6,16	21.560,00

FLS. Nº 166





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



35	produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	PCT	800	3,06	2.448,00
36	FUBA DE MILHO PCTE 1KG com 0,90mg de ferro, 5 g de proteína, 40g de carboidrato	CX	2.500	1,1	2.750,00
37	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS CAIXA C/ 30G GELATINA EM PÓ, sabores diversos, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, caixa c/ 30g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. LEITE DE SOJA - LÍQUIDO (LITRO) LEITE DE SOJA, líquido, não podendo ser modificado e nem ter origem ou procedência estrangeira e de acordo com a portaria. Acondicionado em embalagem de 01 litro, original de fábrica, tetra pack, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O leite não deve apresentar cheiro azedo ou rançoso. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 8,3g de carboidratos.	LITRO	100	5,99	599
38	LEITE UHT LONGA VIDA TP 1LT, com 240mg cálcio, 143mg sódio, 9,0g de carboidratos, e 6,0 g de proteínas	LITRO	12.000	2,8	33.600,00
39	LINGUIÇA TOSCANA (KG)	KG	5.000	14,26	71.300,00
40	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G	PCT	2.800	2,53	7.084,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G	PCT	2.800	2,59	7.252,00
42	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G, com sat. de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com 65mg de sódio, vitamina A 45mcg	POTE	1.000	4,33	4.330,00
43	MILHO PARA CANJICA - BRANCO 500G MILHO PARA CANJICA - BRANCO (sem pele) de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, acondicionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Deverá estar bem selo e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme,	PCT	350	2,85	1.001,00

PLS.MO 167





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



44	<p>não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.</p> <p>MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 200G (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p> <p>(A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou</p>	LATA	1.100	1,59	1.749,00
45	<p>OLEO DE SOJA (900ML), de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas</p>	UN	3.500	3,39	11.865,00
46	<p>ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G)</p> <p>ORÉGANO, folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	PCT	200	1,29	258
47	<p>OVO DE GALINHA (DUZIA)</p> <p>OVO DE GALINHA, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.</p>	DZ	2.000	5,48	10.960,00
48	<p>PEITO DE FRANGO SEM OSSO (BANDEJA DE 01 KG)</p>	KG	4.000	10,75	43.000,00
49	<p>POLVILHO AZEDO 1KG</p> <p>POLVILHO AZEDO - embalagem de plástico resistente 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não dev estar catunhado, nem manchas escuras, com 36mg cálcio, e 61 g carboidrato.</p>	PCT	150	8,71	1.306,50

FLS. Nº 168





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



50	POLVILHO DOCE PCTE 1KG POLVILHO DOCE: embalagem de plástico resistente de 500g e/ou 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras com 17 g de carboidrato, 8mg de cálcio e 0,66mg de ferro	PCT	200	6,73	1.346,00
51	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 350G	PCT	2.000	8,53	17.060,00
52	SAL REFINADO (KG) SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 390mg de sódio e pg iodo	PCT	1.000	1,41	1.410,00
53	SALSICHA CONGELADA, de 1ª primeira qualidade, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intonações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000	7,46	14.920,00
54	SARDINHA EM CONSERVA 125G- Embalagem em lata de 125g, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses	LATA	2.000	3,66	7.320,00
55	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG) SUCO EM PÓ, preparado p/ suco artificial, em sabores diversos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	300	7,23	2.169,00
56	VINAGRE DE MAÇA (FRASCO C/ 750 ML) VINAGRE DE MAÇA, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 1278 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FRASCO	400	4,73	1.892,00

FLS. Nº 169





Valor total: R\$ 679.482,65(seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**3. DA OFERTA DE PREÇOS**

- a) Para fins de apresentação de preços deverá ser feita na forma do Anexo II- Formulário de Proposta de Preços, no qual deverá ser informado o valor unitário;
- b) Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula;
- c) Os preços serão registrados, na forma do sub item 10.1 deste Edital, em função dos itens vencidos, sendo que o fornecedor se comprometerá ao fornecimento ao item adjudicado.

**4. DA QUALIDADE DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- d) Os Gêneros Alimentícios a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas de embalagens e utilizar meios de transporte adequados para entrega imediata, nos locais indicado pelo Departamento de Compras.

**5. DO PREÇO MÁXIMO**

- e) Para fins de critério de aceitabilidade de preços deverão ser respeitados os valores para cada item, descritos no Item 1 deste Termo de Referência, segundo previa e ampla pesquisa de mercado.





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proc. Adm nº. 11/2018

NOME DO FORNECEDOR/ CNPJ

ITEM	Med	Quantid	Marca	Vlr. Únito	Vlr. Total
1 ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	PCT	2.050			
2 AÇUCAR CRISTAL 2KG AÇUCAR CRISTAL 2KG, produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 2 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2.600			
3 ADOÇANTE 200ML ADOÇANTE 200ML, líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzoico, melipalmiteno. Não contendo quantidades significativas de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UN	30			
4 ALHO A GRANEL ALHO A GRANEL, nº05 inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e pontes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e parasitas.	KG	650			
5 AMENDOIM CRU 500G	PCT	100			

FLS. Nº 132





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



6	AMENDOIM CRU 500G com pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e Mofo, isento de sujidades, parasitas e Larvas	CX	500		
	AMIDO DE MILHO EM PO 500G				
	AMIDO DE MILHO EM PO CAIXA C/ 500G, em pó, isento de matéria ferrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica de 500g, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
7	ARROZ AGULHINHA POLÍDIO TIPO1 5KG	PCT	2.700		
	Arroz - tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1 e sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Pacote de 5kg				
8	ARROZ INTEGRAL 1KG	PCT	200		
	ARROZ INTEGRAL, classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (tempamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
9	AVEIA EM FLOCOS	PCT	400		
	AVEIA EM FLOCOS, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
10	BEBIDA LÁCTEA (SAQUINHO)	LUN	7.000		
	BEBIDA LÁCTEA (SAQUINHO), diversos sabores, acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 900ml, deve ter identificação, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo com prazo de validade.				
11	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	PCT	4.200		
	Biscoito doce tipo miuzenta de boa qualidade em perfeito estado de conservação com tabela de composição nutricional legível, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
12	BISCOITO ROSQUINHA (CHOCOLATE)	PCT	3.600		
	de 1ª primeira qualidade, vitaminizado, inteiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo extensivamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				

FLS. Nº 132





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



13	BISCOITO SALGADO- AGUA E SAL 400G de 1ª primeira qualidade, vitamizado, miéiros e firmes, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 400g, confeccionado em papel ou polipropileno, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	4.200		
14	CANJICUINHA 500G Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/foto bem visível e informação nutricional. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	450		
15	CARNE BOVINA DE 2ª CARNE BOVINA DE 2ª sem osso, conservada em estado congelado ou resfriado, produto não transgênico, livre de aparas, deverá apresentar odor agradável e consistência firme, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas, estado pegajoso, interações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionada em embalagem plástica original de fábrica, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de embalagem e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (cortada em cubos, bifes.	KG	5.200		
16	CARNE BOVINA MOIDA músculo bovino congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente ou bem lacrada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	5.300		
17	CEREAL DE ARROZ CEREAL DE ARROZ Embalagem de 400g. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas; deverá apresentar aspecto e cheiro característico.	PCT	200		
18	CEREAL DE MILHO CEREAL DE MILHO Embalagem de 400g. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas; deverá apresentar aspecto e cheiro característico.	PCT	215		
19	CHA ERVA MATE(PACOTE C/ 250G) CHA ERVA MATE(PACOTE C/ 250G). 37MG DE POTASSIO. 1.2 G DE PROTEINA	CX	3.100		
20	COCO RALADO	PCT	300		

FLS. Nº 133  
8





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



21	COCOA EM PÓ	PCT	400				COCO RALADO, odor próprio, não rançoso, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica com aproximadamente 100g, com especificação do produto, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
22	COMINHO EM PÓ	PCT	100				COLORAU EM PÓ (colorífico), de 1ª qualidade, à base de urucum, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote com 500g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
23	COMINHO EM PÓ	PCT	100				COMINHO EM PÓ: Acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
24	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) CONGELADO	KG	4.000				COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG), conservado em estado congelado, produto não transgênico, apresentando cor amarelado rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de 01 kg, confeccionada em filme PVC transparente ou material plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme. Não deve conter água além do permitido. O
25	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)	CX	400				CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem original de fábrica de mínimo 200g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
26	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - VD 30ML	UN	50				ESSÊNCIA DE BAUNILHA, água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante, vidro com 30ml.
27	EXTRATO DE TOMATE	UN	1.500				EXTRATO DE TOMATE: Simples concentrado, isento de fermentação, embalagem de 840g
28	EXTRATO DE TOMATE	UN	1.500				Intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses
29	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01KG	PCT	1.000				FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01KG
30	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01KG	PCT	1.000				FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCTE 01KG

FLS. Nº 134





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



29	FARINHA DE MILHO 500G FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (KG) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, de 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	PCT	1.800		
30	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG FEIJÃO CARIOQUINHA, 1KG, novo, tipo 1, não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deverá estar estranqueados (mofo), murchos, sem brilho ou brotando, não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	2.800		
31	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) FERMENTO P/ PÃO & PIZZA (biológico seco instantâneo), fermento em pó, de 1ª primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 10g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.300		
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ FERMENTO QUÍMICO EM PÓ para confecção de bolos, isento de mofo e qualquer substância nociva, acondicionado em embalagem de 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UN	600		
33	FIGADO BOVINO FIGADO BOVINO	KG	4.000		
34	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO, de tamanho grande, conservado em estado congelado ou resfriado, c/ miúdos, produto não transgênico, apresentando cor amarelo rosado, deve apresentar odor agradável e possuir consistência firme, não deve conter água além do permitido, apresentar manchas esverdeadas ou escuras (mofo), acondicionado em embalagem original de fábrica, confeccionada em filme de PVC ou material plástico transparente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da	KG	3.500		

FLS. Nº 175  
8





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



35	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG								
	FUBÁ DE MILHO PCTE 1KG com 0,90mg de ferro, 5 g de proteína, 40g de carboidrato								
36	GELATINA EM PÓ -SABORES DIVERSOS CAIXA C/ 30G								
	GELATINA EM PÓ, sabores diversos, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica, caixa c/ 30g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação de prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde								
37	LEITE DE SOJA -LIQUIDO (LITRO)								
	LEITE DE SOJA, líquido, não podendo ser modificado e nem ter origem ou procedência estrangeira e de acordo com a portaria. Acondicionado em embalagem de 01 litro, original de fábrica, letra pack, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. O leite não deve apresentar cheiro azedo ou rançoso. O produto deverá ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 8,3g de carboidratos.								
38	LEITE UHT LONGA VIDA TP 1LT								
	LEITE UHT LONGA VIDA TP 1LT, com 240mg cálcio, 143mg sódio, 9,0g de carboidratos, e 6,0 g de proteínas								
39	LINGUIÇA TOSCANA (KG)								
	LINGUIÇA TOSCANA (KG)								
40	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G								
	MACARRÃO PADRE NOSSO SÊMOLA PCTE 500G								
41	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G								
	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA PCTE 500G								
42	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G								
	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE 500G, com sal, de 1ª primeira qualidade, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, pote c/ 500g, contendo externamente especificação do produto, informações informativas do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com 55mg de sódio, vitamina A, 45mgcg								
43	MILHO PARA CANJICA - BRANCO 500G								
	MILHO PARA CANJICA - BRANCO (sem pele) de 1ª primeira qualidade, tipo 1. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500g, confeccionada em plástico transparente e resistente. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Deverá estar bem selo e seco no pacote, devem apresentar cor uniforme, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e cheiro azedo. O produto deverá ter registro no Ministério da								

F.S. 110 176





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



44	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 200G MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C 200G (em conserva), de 1ª primeira qualidade, reidratado, tipo 1, acondicionado em embalagem original de fábrica, lata c/ 200g, contendo externamente especificação do produto, informações fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve conter perfurações, principalmente nas costuras, não deve soltar ar c/ cheiro de azedo ou podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras ou	LATA	1.100		
45	OLEO DE SOJA (900ML) OLEO DE SOJA (900ML), de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, c/ cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, embalagem c/ 900 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas	LIT	3.500		
46	OREGANO (PACOTE C/ 10 G) OREGANO, folhas secas e trituradas, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica c/ aproximadamente 10g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	200		
47	OVO DE GALINHA (DUZIA) OVO DE GALINHA, branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	DZ	2.000		
48	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (BANDEJA DE 01 KG) PEITO DE FRANGO SEM OSSO (BANDEJA DE 01 KG)	KG	4.000		
49	POLVILHO AZEDO PCT 1KG POLVILHO AZEDO - embalagem de plástico resistente 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunchado, nem manchas escuras, com 36mg cálcio, e 61 g carboidrato.	PCT	150		
50	POLVILHO DOCE PCTE 1KG POLVILHO DOCE PCTE 1KG	PCT	200		

FLS. Nº 177  
9





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



51	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 350G	PCT	2.000				POLVILHO DOCE: embalagem de plástico resistente de 500g e/ou 1kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes, data de validade e peso líquido original do fabricante, não deve estar carunichado, nem manchas escuras com 17 g de carboidrato, 8mg de cálcio e 0,66mg de ferro
52	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 350G SAL REFINADO (KG)	PCT	1.000				SAL REFINADO, de 1ª primeira qualidade, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 Kg, contendo extensamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde com 390mg de sódio e pg todo
53	SALSICHA CONGELADA SALSICHA CONGELADA, de 1ª primeira qualidade, não deve apresentar manchas escuras ou esverdeadas (mofo), estado pegajoso, intervações ou contra pesos (gorduras em excesso), acondicionado em embalagem original de fábrica, pacote c/ aproximadamente 03 kg, contendo extensamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.000				
54	SARDINHA EM CONSERVA 125G SARDINHA EM CONSERVA 125G- Embalagem em lata de 125g, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas Validade mínima de (06) meses.	LATA	2.000				
55	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG) SUCO EM PÓ, preparado p/ suco artificial, em sabores diversos, Acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, lote, ingredientes e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	300				
56	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML.) VINAGRE DE MAÇÃ, composição básica: fermentado acético de vinho de maçã. Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de mínimo 750 ml, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem, de acordo com a resolução 12.78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	400				

FLS. NO 178





Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os Gêneros Alimentícios a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas no edital de licitação Pregão Presencial 02/2018.

VALIDADE DA PROPOSTA:  
LOCAL E DATA:

.....  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
SOB O CARIMBO DO CNPJ**





ANEXO III



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **02/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **11/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

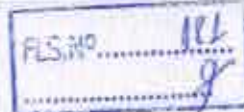
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
cidade estado

carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

NOME : \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA





ANEXO V

FLS. Nº ..... 182  
.....

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 02/2018  
Processo Administrativo nº 11/2018

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal da empresa

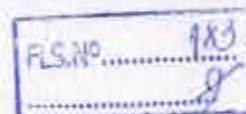
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 11/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO- POR ITEM

Data: 06/02/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com sede situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 001.036.057 SSP/MS e CPF nº 542.568.951-91 residente e domiciliado na Rua Dourados, 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada(s) simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 11/2018 e **HOMOLOGADA**, o **Pregão Presencial nº 02/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**





1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de **gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, para o atendimento a Secretaria Municipal de Educação- Merenda Escolar**", especificados a seguir:

1.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.1.2. Os fardos em que vierem acondicionados os alimentos deverão ser transparentes, permitindo a visualização dos produtos.

1.1.3. A embalagem do leite em pó deverá ser aluminizada, aumentando a sua validade e conservação.

1.1.4. Os gêneros perecíveis que não apresentarem condições satisfatórias, não serão aceitos, e deverão ser trocados.

1.1.5. Item **CARNE BOVINA MOÍDA**. Deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de ossos e cartilagens. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa e com sangue aparente. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.6. Item **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SALSICHA e FÍGADO DE BOI**. Os produtos deverão ser embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente. Devem se apresentar sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. Devem ter consistência firme, não amolecida nem pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.8. Itens **CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS**. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos, bem como livres de umidade. A farinha deve ter aspecto de pó, não podendo estar empedrada, fermentada ou rançosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de





Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.1.9. Itens **OVOS DE GALINHA** (1ª qualidade). O produto deverá estar em bandejas, atóxico, residente, contendo 2,5 dúzias. O produto não poderá apresentar superfície úmida, pegajosa e suja. Cada ovo deverá ser de tamanho médio (- As entregas deverão ser de acordo com pedido de aviso prévio feito pelo Setor de Nutrição Escolar, nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega, será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).

1.2. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

22.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do registro de preços.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO:**

3.1. Os preços para o fornecimento dos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, são os abaixo descritos:

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:**

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, nos termos do Edital da Licitação, devidamente acompanhado pelo fiscal instituído através de ato do prefeito municipal.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada do contrato ou de instrumento equivalente (Empenho), ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.2.1 O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do débito, sob pena de, rescisão do instrumento de registro de preços, quanto aos seus preços então registrados.









menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Gêneros Alimentícios, sem que caiba direito de recurso.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:**

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:

Os Gêneros Alimentícios descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos **no prazo de dois dias após a autorização de fornecimento**, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas, **no horário de expediente das escolas**;

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 – DOS DIREITOS:**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **11.2.1 Constituem obrigações do Município:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

#### **11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:**

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Gêneros Alimentícios:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.





12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o Instrumento de utilização da Ata quando solicitada, no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

16.1. Será publicado o extrato Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n.º 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

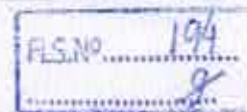
**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.





PELO MUNICÍPIO  
PELA EMPRESA



Testemunhas:

**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)  
CRC

\_\_\_\_\_  
Contador/Tecnico e nº

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**